

O Momento da Liberdade em Laclau

Felipe Corral de Freitas¹

Introdução

O que constitui a liberdade? Em que lugar a liberdade se manifesta? Talvez essas duas questões possam ser um ponto de partida para compreender os sentidos de liberdade desenvolvidos tanto pelos liberais como para os participacionistas. Por outro lado, o que não elimina o debate já mencionado, o que se entende por liberdade no pós-estruturalismo ganha uma nova perspectiva dessas questões; qual o momento da liberdade?

É neste último campo, o do pós-estruturalismo, que o debate realizado por Ernesto Laclau está situado. Então, pensar o que constitui a liberdade, seu lugar e seu momento a partir da teoria do discurso de Laclau, designa o objetivo desse trabalho.

Para isso, é importante retomar alguns de seus conceitos que remontam toda uma forma de pensar o político como elemento discursivo. Na primeira parte serão apresentados de forma relacional os conceitos de articulação, antagonismo e hegemonia, com o intuito de apontar o caminho percorrido para a compreensão do que pode ser entendido como o momento da liberdade. Posteriormente, na segunda parte, o debate se concentrará na relação entre liberdade, emancipação e deslocamento. Logo, na terceira parte, será realizada uma reflexão, retomando todos os elementos apresentados nas seções anteriores, indicando a relação entre os conceitos abordados e, tendo como fundamento a debate teórico sobre democracia radical desenvolvido por Laclau e Mouffe, apresentando a pluralidade das lutas sociais – de identidades – como possibilidades de criação de espaços em que a liberdade se mostra possível.

Articulação, antagonismo e hegemonia

Todo discurso se constitui a partir da articulação de elementos diferentes e dispersos no campo da discursividade. O campo discursivo é o espaço onde

¹ Doutorando em Ciência Política – Universidade de Brasília (UnB).

diversas formações discursivas entram em concorrência umas com as outras, formado, assim, um jogo de equilíbrio instável entre diversas forças. É neste sentido que a ideia de democracia radical começa ser construída, pois o que se busca evidenciar é a heterogeneidade da sociedade e sua impossibilidade como uma positividade. Então, neste jogo instável, um discurso se forma sempre na tentativa de dominar o campo da discursividade, buscando, deste modo, se constituir como um ponto nodal, um ponto privilegiado, e, como veremos, um ponto hegemônico – um discurso hegemônico. Como percebemos nas próprias palavras dos autores:

O discurso se constitui com na tentativa de dominar o campo da discursividade, pois detém o fluxo das diferenças, pois constitui em um centro. Os pontos discursivos privilegiados desta ficção parcial denominaremos de pontos nodais (LACLAU E MOUFFE, 2004, p. 152).

Com isso, segundo Laclau e Mouffe (2004), podemos perceber que um discurso é a organização de elementos que antes estavam dispersos, estavam fragmentados no campo da discursividade, ou seja, todo discurso é uma prática articulatória que constitui e organiza as relações sociais. Portanto, para os autores, “basta que certas regularidades estabeleçam posições diferentes para que possamos falar de uma formação discursiva” (LACLAU e MOUFFE, 2004, p. 148). Toda relação de articulação deve incluir, em todos os casos, um sistema de posições diferenciais. Neste sistema deverá conter uma relação entre identidades diferentes que, logo depois da articulação, modificaram, em parte, os seus conteúdos próprios e, nessa articulação, formaram o discurso. Nas palavras dos autores:

[...] chamaremos articulação toda prática que estabeleça uma relação entre elementos e que suas identidades sejam modificadas como um resultado da prática articulatória. A totalidade estruturada resultante da prática articulatória chamaremos de discurso. As posições diferenciais, na medida em que elas apareçam articuladas num discurso, chamaremos momentos. Por contraste, chamaremos elemento qualquer diferença que não esteja discursivamente articulada (LACLAU e MOUFFE, 2004, p. 142/143).

Formada essa relação entre os elementos e, com isso, passando a ser chamados de momentos, através de uma regularidade na dispersão, ou seja, uma regularidade de sentidos equivalentes, nenhuma identidade, ao se tornar novamente

um elemento, manterá seus conteúdos próprios idênticos aos que eram antes dessa articulação. Uma articulação não irá perdurar para todo o sempre e, ao fim dessa articulação, os momentos retornaram às suas posições originárias, de elementos, mas isso não impede que, em uma determinada situação, esses elementos se articulem com outros elementos formando, assim, um novo discurso, ou seja, isso demonstra o caráter contingente e precário de cada formação discursiva.

No momento da articulação a falha da estrutura começa a agir na constituição e na organização das demandas que serão articuladas. Tal relação não se deu por uma vontade positiva, pelo contrário, por uma falta constitutiva. É esta falta que marcará o momento da liberdade e, por consequência, a modificação das identidades envolvidas que transitarão entre elementos e momentos em diversas relações antagonistas emergentes dentro do espaço do social; a alteração das identidades envolvidas, suas demandas, faz com que tomem decisões, ou seja, a falta produzida pela estrutura possibilita a liberdade, ou mesmo tempo em que, no final da relação de articulação, a “escraviza” novamente.

Na visão dos autores, todo discurso busca se hegemonizar, ou seja, uma identidade tenta impor sua particularidade sobre a outra, mesmo que seu sentido nunca seja plenamente constituído; e é disso que decorre a impossibilidade de totalização, a impossibilidade da formação de um discurso pleno. É nesta linha de pensamento que Laclau (2000) desenvolve sua ideia de impossibilidade da sociedade, pois, como existem várias formas de relações dispersas nesse espaço, a sociedade não pode ser um objeto inteligível como um todo e, assim, passa ser identificada como o espaço do social, o espaço das várias produções discursivas. Todo instante hegemônico necessita de uma relação antagônica, pois, quando uma determinada identidade particular consegue atingir o momento da hegemonia, antes desse momento havia algum discurso que o antagonizava.

O momento da articulação consiste na necessidade da relação entre identidades diferentes, e levando em consideração um contexto político democrático, a pluralidade de identidades e as disputas e articulações realizadas por elas possibilita a formatação do próprio modelo democrático. Sendo assim, e isso será retomado nas seções seguintes, a articulação possibilita o surgimento do momento da liberdade, sem que necessite a emancipação. De certo, a emancipação

poderia ser identificada como sendo a radicalidade da liberdade e, portanto, também necessite da articulação. No entanto, no modelo de uma democracia radical debatido por Laclau e Mouffe (2004), no qual a pluralidade de identidades constitui as disputas políticas, a emancipação pode ser identificada como a radicalidade da liberdade que se expressa no deslocamento, o que não elimina a liberdade constituída no momento do antagonismo. Voltaremos a essas afirmações.

A noção de antagonismo parte da impossibilidade da objetivação de qualquer identidade, não havendo, assim, uma relação entre identidades plenas (LACLAU, 2013). A existência de um discurso necessita obrigatoriamente de seu antagônico, ou seja, o discurso “A” só existe porque existe um discurso oposto, antagônico a ele, o discurso “B”. Assim, o discurso se constitui em oposição ao seu “negativo”, ao seu concorrente, além do mais, o antagonismo impossibilita o fechamento completo dos sentidos de um discurso.

Para Laclau e Mouffe (2004), todo discurso que nega o outro se constitui como antagônico, pois ao mesmo tempo em que ele delimita seu corte antagônico, seu opositor, ele se constitui como “ele mesmo”, portanto, a negação do outro é, ao mesmo tempo, a possibilidade de constituir sua própria identidade, como também a impossibilidade do antagonizado constituir plenamente a sua. Ainda, segundo os autores, na formação do social existe a possibilidade da existência de vários antagonismos, como podemos perceber em suas próprias palavras:

Qualquer posição em um sistema de diferenças, na medida em que é negado, pode se constituir em uma sede do antagonismo. Com isso está claro que pode existir uma multiplicidade de possíveis antagonismos no social, muitos deles de signos contrários (LACLAU E MOUFFE, 2004, p. 174).

Deste modo, o social pode ser percebido através de vários antagonismos e, ainda, quanto mais um sistema não responde de forma satisfatória às demandas sociais, quanto menos ele é capaz de conciliar as diferenças, maior serão os pontos de antagonismos, como afirmam os autores neste trecho:

[...] quanto mais instáveis são as relações sociais, quanto menos capaz é um sistema definido de diferenças, mais proliferaram os pontos de antagonismos [...] a proliferação dos pontos de antagonismo permitirá a multiplicidade das lutas democráticas [...] isto é, equivaleria a dividir o

espaço político em dois campos antagônicos (LACLAU E MOUFFE, 2004, p. 174/175).

Dentro dessa disputa discursiva, um discurso nega o outro, formando, assim, sentidos opostos. Em outro trabalho, Laclau (2011) afirma que “[...] o antagonismo e a exclusão são constitutivos de toda identidade” (LACLAU, 2011, p. 88). Por tanto, todo discurso é mais do aquilo que ele abarca, é, também, aquilo que ele exclui.

Segundo Laclau e Mouffe (2004), no espaço do social pode haver vários pontos de hegemonia decorrentes dessas relações antagônicas. Todos os discursos buscam universalizar seus conteúdos particulares, ou seja, toda formação discursiva tem como objetivo expandir seu sentido na busca de se tornar um discurso sistematizador, um discurso hegemônico. Nas palavras dos autores: “[...] a hegemonia se constitui em um campo cercado por antagonismos e supõem, por tanto, fenômenos de equivalência e de fronteira. Mas, reciprocamente, todo antagonismo supõem uma hegemonia”. (LACLAU E MOUFFE, 2004, p. 179).

São através dessas disputas hegemônicas que se constituem os discursos políticos, ou seja, a hegemonia parte de qualquer relação de luta política. Conforme os autores:

Hegemonia é, simplesmente, um tipo de relação política; uma forma, se preferir, da política, mas não uma localização precisa no campo de uma topografia do social. Em uma formação social determinada pode haver uma variedade de pontos nodais hegemônicos. (LACLAU E MOUFFE, 2004, p. 183).

Sendo assim, todo discurso é fruto de uma relação articulatória que fixa sentidos precários e contingentes a partir de um ponto nodal, que nada mais é que um ponto sistematizador das diferenças relacionadas a partir de seu corte antagônico que se hegemoniza. É nesta relação entre esses conceitos que a liberdade começa criar “forma”, ou seja, o momento de subversão gerado pela falta que é representada por um exterior marca a reconfiguração das identidades envolvidas.

A relação entre emancipação e liberdade

É importante, primeiramente, compreendermos o que o autor define como emancipação. Para Laclau (2011), emancipação é diferente de liberdade; contrapondo a visão de Marx que afirmava que a emancipação do proletariado marcaria a sua liberdade. Segundo Laclau, emancipação significaria o fim do poder, seria o momento de um vácuo permanente, no qual destituiu uma estrutura sem sedimentar, mesmo que de forma precária, outra.

Todo ato emancipatório requer um momento de opressão, algo que tolhi o livre desenvolvimento do que podemos chamar de “vontade”. “Entre o momento emancipatório e a ordem social que o precedeu, há um abismo absoluto, uma radical descontinuidade” (LACLAU, 2011, p. 23). Sendo assim, o ato da emancipação é um ato de desconstrução total do significado do social; uma nova ordem será estabelecida no lugar da anterior. “Se o ato de emancipação é verdadeiramente radical, ele vai realmente deixar para trás tudo o que o precedeu, tem de ocorrer no nível da fundação do social” (LACLAU, 2011, p. 24).

Na visão do autor, emancipação constitui dois momentos radicais: em primeiro lugar requer uma fundação radical e uma exclusão radical, ou seja, apresenta um fundamento do social e ao mesmo tempo sua impossibilidade, algo que está contido nesse “elemento” fundante e algo que ele exclui. O que possibilita a emancipação é exatamente a existência de algo que oprime o livre desenvolvimento da “vontade”, um fundamento que limita essa expressão. Contudo, o ato emancipatório subverte esse limite e delimita um novo, reconstruindo novos limites e um novo fundamento, precário e contingente – a emancipação é um abismo entre a desconstrução (o deslocamento) de um fundamento para a sedimentação de outro; a emancipação plena, portanto, é uma impossibilidade.

(...) a opressão social de duas lógicas incompatíveis não consiste numa anulação pura e simples de seus respectivos efeitos, mas num conjunto específico de deformações mútuas. É isso que entendo por subversão (LACLAU, 2011, p. 32).

A subversão necessita de algo que a excluía, de algo que limite e impeça o seu desenvolvimento. Quando duas “ideias” opostas entram em conflito e uma exclui a outra – como a não satisfação de uma demanda qualquer pelo sistema instituído

(democrático) –, o momento e a possibilidade da subversão dessa limitação está posto.

Se fosse possível viver numa sociedade onde todos tivessem suas “vontades” satisfeitas pelo sistema – pela estrutura –, a liberdade como elemento político não apareceria, pois todos não teriam de reivindicar nada, seriam plenamente satisfeitos – podemos dizer que este seria o momento mais claro da “morte da política”, ou melhor, o momento de dormência. Como tal possibilidade se mostra como uma impossibilidade lógica, a insatisfação é percebida a partir do momento de opressão e, com isso, o momento de contestar essa limitação constitui a liberdade. Por isso, o momento da opressão constitui a identidade tanto do opressor como do oprimido, e a luta contra essa imposição caracteriza a liberdade e, de certo modo, a possibilidade da emancipação – emancipação como um momento breve, pois outra estrutura constituirá a nova “ordem” social – um novo discurso hegemônico.

Essa situação contraditória é expressa na indecibilidade entre a internalidade e a externalidade do opressor em relação ao oprimido: ser oprimido é parte da minha identidade como um sujeito lutando por emancipação. Sem a presença do opressor, minha identidade seria diferente. Sua constituição requer e simultaneamente rejeita a presença do outro (LACLAU, 2011, p. 44).

Sendo assim, emancipação requer a existência da limitação da produção da sua “vontade” por algo externo a sua própria consciência e externo a própria estrutura que, até esse momento, significava todas as suas atividades – dava sentido e satisfazia as suas demandas. Deste modo, emancipação não trás algo que apresente uma novidade em relação à estrutura existente, mas é o exato momento da falha estrutural; falha no sentido de não mais satisfazer as demandas e não mais significar as “vontades” produzidas pelos sujeitos sociais. Portanto, a liberdade é o exato momento de contestar essas estruturas, da insatisfação com a “ordem simbólica” estabelecida.

Não existe emancipação sem opressão, e não há opressão sem a presença de algo que lhe é tolhido em seu livre desenvolvimento pelas forças opressivas, Emancipação não é, nesse sentido, um ato de criação, mas ao contrário, de libertação de algo que precede o ato libertador (LACLAU, 2011, p. 24).

É entendido que a nova fundação, se partir do momento da libertação e constituir a emancipação dessas estruturas, não apresentará continuidade entre elas. Contudo, como podemos perceber nas palavras de Laclau, por mais que o elemento propulsor do ato emancipatório esteva contido na ordem social que o precede, a liberdade é o momento em que tal estrutura não mais significa e dá sentido as ações e as “vontades” dos sujeitos sociais.

Por mais que Laclau afirme que o momento da liberdade seja o momento do deslocamento, marcado pela possibilidade de mudar a estrutura, pode-se inferir que o momento da liberdade é o momento que precede o deslocamento – e, por óbvio, existe no próprio deslocamento. A liberdade é radicalmente contemplada pelo deslocamento que ela mesmo cria, mas ela existe sem o deslocamento. Dizer que todo ato emancipatório requer um ato de libertação, não é o mesmo que dizer que todo ato constituidor da liberdade requer um deslocamento. Conforme o autor:

Este é o ponto em que os discursos potencialmente liberatórios de nossa época pós-moderna têm de ser iniciados. Podemos talvez dizer que hoje estamos no fim da emancipação e no início da liberdade (LACLAU, 2011, p. 44-45).

Como a emancipação é um ato radical e as estruturas sociais pós-modernas conseguem se adaptar e absorver qualquer radicalidade – pensando mais precisamente num modelo democrático –, é o momento da liberdade que possibilita a ação de sujeitos sociais reivindicarem perante essas estruturas as suas “vontades”. Neste sentido, atos emancipatórios se apresentam cada vez mais raros, mas isso não elimina a liberdade como sendo o momento de contestação a partir de algo que lhes falta, que não está sendo satisfeito pela estrutura.

Isso não nos deve levar, no entanto, ao simples abandono da lógica da emancipação. Ao contrário, é jogando-se no interior do sistema de suas incompatibilidades lógicas que podemos abrir caminho para novos discursos liberadores que não mais estejam presos às antinomias e aos becos sem saída a que a noção clássica de emancipação levou (LACLAU, 2011, p. 25).

Conforme o autor, a possibilidade da libertação está dentro do próprio sistema, ou seja, a liberdade, neste sentido, não depende, necessariamente, da emancipação. Pelo contrário, a emancipação requer o momento da liberdade. Sendo assim, e contrariando o que Marx apresentava como emancipação e liberdade –

altamente relacionada e dependente uma da outra –, Laclau (2011) separa a ideia de liberdade da ideia de emancipação. A liberdade, deste modo, é o momento em que um discurso busca a liberação de algo que limite a “produção de sua vontade”.

Ao abordar diretamente a relação de liberdade numa sociedade democrática, o autor afirma que a “liberdade/não liberdade” pode ser percebida a partir da negociação existente nessa estrutura e, com isso, se ter uma definição de suas possibilidades e limites. Sendo assim, determinadas questões ficam excluídas da possibilidade de ser entendidas como liberdade, como, por exemplo, o suposto direito de escravizar outro pelo simples fato de não ter as mesmas características físicas de quem reivindica a escravidão. De outro modo, a escravidão não é o momento da liberdade do escravocrata, mas sim é o momento da possibilidade da liberdade se manifestar na reivindicação do escravo. O fato de a escravidão ser considerada algo inaceitável numa sociedade democrática (no momento da democracia em si) caracteriza o momento de reivindicação do escravo por não ser mais escravizado com o momento de liberação, ou seja, como o momento da liberdade. Portanto, determinadas reivindicações não são aceitas como liberdade – a do escravocrata –, por isso a ideia de liberdade negociada.

Também significa que uma sociedade democrática que se tornou uma ordem social viável não será uma sociedade inteiramente livre, mas uma que negociou de maneira específica a dualidade liberdade/não liberdade (LACLAU, 2011, p. 46).

Sendo assim, a liberdade não é caracterizada pela ideia de reivindicação de tudo a qualquer hora, mas sim daquilo que é tido como legítimo por uma sociedade democrática e pela ordem que a instituiu. A não efetivação de determinados direitos, por exemplo, pode marcar o momento da liberdade dos sujeitos ao reivindicarem, perante a estrutura vigente, a sua efetivação. Se, por motivos variados uma determinada estrutura não efetiva os “direitos” da maioria dos sujeitos, o deslocamento e, conseqüentemente, a emancipação, poderá ocorrer. Contudo, antecipando o que será argumentado nesse artigo, a liberdade não requer a emancipação como sendo a sua única possibilidade, a liberdade existe a partir da estrutura que não mais satisfaz as suas demandas.

Desde que esse artigo foi originalmente publicado [*Da Emancipação à Liberdade*], em 1992, um número considerável de incompreensões surgiu

em relação à essa última frase. Será que afirma que estamos nos albores da liberdade implica negar tudo o que este ensaio defende? Se a liberdade é autodeterminação, em que sentido seria diferente daquela postulada pela noção clássica de emancipação? É preciso desfazer essa incompreensão. O que entendo por liberdade não é uma plenitude positiva e sem nuances, mas algo essencialmente ambíguo (LACLAU, 2011, p. 45).

A liberdade está ligada diretamente ao momento da falha estrutural, ou seja, ela, ao mesmo tempo, depende da estrutura para construir a sua identidade – para identificar aqui o que lhe falta –, e buscará uma nova sedimentação social – uma nova delimitação estrutural. Deste modo, como afirma Aletta Norval num momento de reflexão sobre as afirmações feitas por Laclau no próprio artigo – *Da Emancipação à Liberdade* –, “a liberdade não possui conteúdo positivo, mas é uma mera possibilidade”.

A liberdade é tão libertadora quanto escravizante, revigorante e traumática, capacitadora e destrutiva. Numa sociedade fragmentada e heterogênea, os espaços de liberdade certamente aumentam. Mas esse não é um fenômeno uniformemente positivo, porque instala naquele espaço a ambiguidade da liberdade. Como resultado, surge a possibilidade de tentativas mais radicais de renunciar à liberdade do que aquelas que conhecemos do passado. Se a liberdade e o deslocamento caminham juntos, é no terreno de uma liberdade generalizada que experiências como as do totalitarismo contemporâneo tornam-se possíveis (LACLAU, 2011, p. 46).

Neste sentido, o deslocamento pleno de uma sociedade e sua total liberdade – o grande momento da emancipação – marcaria a passibilidade da ambiguidade final da liberdade; todo ato de libertação recairia, em sua radicalidade, num ato final de escravidão a partir de uma ordem radical constituída no grande momento emancipatório. O momento da liberdade não é um momento para todo o sempre, mas um momento limitado a sua reivindicação que, por articulações contingentes, poderá levar ao deslocamento. Contudo, isso não significa afirmar que tal deslocamento existira para todo o sempre, uma nova estrutura, como já afirmado anteriormente, dará novo sentido ao tecido do social, uma nova sedimentação.

Chegamos ao ponto central sobre a ideia de emancipação e liberdade: deslocamento é um momento de radicalidade, de mudança radical da estrutura – e eclodi a partir da libertação, da liberdade –, já a liberdade não necessita desse deslocamento, ela pode se constituir em vários momentos a partir da mesma estrutura sem que essa seja radicalmente desconstruída.

Da falha estrutural: a falta como o momento da liberdade

É neste campo, da impossibilidade de uma determinada identidade se constituir de forma total que a liberdade opera, ou seja, é a presença do outro que constitui a liberdade. O outro é o opressor, o que impede uma identidade de ser completa. É nesta relação que existe a falta. Quando se entende que a transformação de elementos em momentos nunca é completa, e que não há uma identidade social plenamente suturada, é nessa não sedimentação que as relações sociais são constituídas. Então, a impossibilidade de um fechamento final, ou a impossibilidade de uma fixação de sentidos em última instância, é caracterizada pela relação antagônica existente. O antagonismo é entendido como a negação de uma ordem dada, ou seja, marca o limite dessa ordem (LACLAU; MOUFFE, 2004), e, portanto, a falha da estrutura é não significar essa demanda.

O fato de que nenhuma formação discursiva é uma totalidade suturada e sim um jogo relacional em que opera a contingência e a precariedade, possibilitando, deste modo, as diversas articulações, o momento da liberdade é a “transição” – não necessariamente um movimento, mas sim uma ideia de sedimentação – que hegemoniza a relação antagônica. Por isso, o que nos leva a crer é que a afirmação de Laclau de que estamos no fim da emancipação e no início da liberdade ilumina uma definição de democracia – em seu sentido radical – na qual a liberdade pode ser identificada no momento da falta que constitui e articula as identidades. É neste sentido que as disputas internas de um sistema abrem caminho para os antagonismos, que são constitutivos dessa estrutura, e por consequência a liberdade.

Com isso, se hora uma identidades poderá estar articulada com um discurso e hora com outro, constituindo, assim, a relação entre “inclusão”/“exclusão”, o não fundamento do social e a pluralidade de identidades e relações marcam o momento e o primeiro limite da liberdade. Da forma como estamos afirmando, a partir dos escritos de Laclau (2011), se a liberdade emerge na falta marcada pelo seu corte antagônico, e, como vimos, se a articulação abarcar uma enorme gama de sentidos em que o momento hegemônico representa essa pluralidade, o deslocamento poderá ocorrer, o que marcaria o segundo momento da liberdade e, logo, o seu fim

nessa relação discursiva. Por isso, a liberdade tem sua possibilidade na articulação que é marcada pela falha da estrutura, uma falta. A falha é o momento em que a estrutura não significa mais as demandas de uma identidade, mas isso não basta para a construção de um discurso. No entanto, quando essa falha abrange um número significativo de identidades, e por questões contingentes elas se articulam, seus sentidos se colocam antagônicos ao que falta, ou ao que limita sua autonomia.

Se os antagonismos são constitutivos do social, é a própria ideia de liberdade que institui o seu não fundamento, a sua precariedade e contingência. Quando lidamos com dois polos que dividem o social em dois, isso fica mais claro, mas quando tratamos de pluralidades no espaço do social dividindo tal espaço em inúmeras disputas, a compreensão requer um esforço maior. É este o caminho da democracia radical. Neste espaço cindido por diversas disputas, o momento da falta é marcado pela reivindicação, que poderá – isso não é uma necessidade – levar a articulação com outras demandas semelhantes, ou que tenham identificado o seu antagônico. No entanto, o discurso só será formado pela articulação e pelo corte antagônico, por isso a relação estrita com a ideia de liberdade.

Se existe um momento hegemônico é porque existe uma tensão, e é no momento dessa tensão que a liberdade se mostra. Então, antes do momento hegemônico a articulação é imprescindível, o que delimita a relação antagônica, e assim possibilita a liberdade. É nesta imbricação entre articulação, antagonismo e hegemonia, fruto de uma falta, que a liberdade aparece. Todas as identidades envolvidas nessa relação terão seus conteúdos alterados, que certamente é marcado pela estrutura. No entanto, tal alteração só foi possível pela falha da estrutura, que resultou nessa relação. Por isso a ideia da liberdade ser tão libertadora quanto escravizante, ela nunca será completa, como nenhuma identidade. Ela sempre será um vazio a ser preenchido por outro vazio, que logo se tornará estruturado novamente. Como destaca Aletta Norval, no texto publicado em *“Emancipação e diferença”*, “a falha da estrutura em constituir plenamente o sujeito força os sujeitos a ser sujeitos, a tomar uma decisão, a agir, a se identificar de novo” (p.45). É por isso que o momento da liberdade é visto como uma nova reestruturação.

Hegemonia é sempre uma resposta a uma crise, e se constitui num contexto tomado pela fragmentação e pela indeterminação das articulações. Em outras palavras, não há liberdade sem articulação, antagonismo ou hegemonia. Sem essas relações, a falta nunca seria percebida, pois ficaria presa a uma eterna particularidade. Por isso a falta marca o momento da liberdade, que depende dessas relações para se sedimentar como uma luta, uma reivindicação.

O ato libertador não garante uma “conquista” em relação à identidade antagonizada, mas marca o momento da negação da ordem daquela identidade. Se tratando de um contexto democrático marcado pela pluralidade de identidades, as disputas antagônicas como contestação dessa ordem institui o ato libertador das identidades envolvidas, pois, como já afirmado, ao termino dessa relação articulatória, as identidades envolvidas não serão as mesmas; o momento da liberdade é curto e impactante para as identidades articuladas, pois ao termino da relação antagônica suas características são reestruturadas.

Quando existe alguma demanda insatisfeita, a articulação dessas demandas no espaço do social é que vai instituir o princípio do momento da liberdade dos grupos reivindicar essa insatisfação frente à estrutura vigente; é a articulação de insatisfações que possibilita a liberdade, ou seja, a liberdade não é algo definido pela estrutura, mas é o espaço em que a estrutura falha. Além disso, quando definimos dois grupos antagonizados por uma disputa qualquer, a liberdade se mostra neste momento de luta. Neste sentido, liberdade é o momento de contraposição a algo que falta, como a reivindicação por algo que, mesmo estando garantido por lei, não é efetivado na prática.

Quando se trata de uma política democrática, a incompletude das identidades e provisoriade dos fundamentos construídos a partir de disputas antagônicas constituem o tecido do social.

“(…) uma sucessão de identidades finitas e particulares que tentam assumir tarefas universais que as ultrapassam, mas que, em decorrência, nunca são capazes de ocultar inteiramente a distância entre tarefa e identidade – e podem sempre ser substituídas por grupos alternativos” (LACLAU, 2011, p.42).

Se, como apresentado na seção anterior, estamos no início da liberdade como elemento de disputa política e no fim da emancipação, a passagem do particular ao universal no momento da representação – marcado pelo corte antagônico – e a impossibilidade de seu fechamento marca esse espaço de disputa com o outro polo antagonizado. É nessas incompletudes, seja como o particular que se universaliza, seja na relação antagônica com outra identidade, que a falta se faz presente, e com isso o momento da liberdade.

“Essa precariedade e incompletude das fronteiras que constituem a divisão do social estão na raiz da possibilidade contemporânea de uma autonomização das lutas sociais – os chamados novos movimentos sociais –, em vez de subordiná-las a uma fronteira única que seria a única fonte de divisão do social” (LACLAU, 2011, p.44).

O entendimento de liberdade desenvolvido por Laclau em *“Nuevas reflexiones sobre la revolución de nuestro tempo”* – e, em certa medida, em *“Hegemonia e Estratégia Socialista”* –, no qual apresenta a posição de sujeito como uma identidade positiva, é alterada nessa nova perspectiva apresentada em *“Da emancipação à liberdade”*. A liberdade passa a ser identificada como uma falha na estrutura, ou seja, ela não tem um conteúdo fixo, mas é marcada pela falta. É neste sentido que a liberdade é identificada entre a articulação, o antagonismo e a hegemonia, pois é o momento da falha estrutural, a falta, que possibilita esse movimento. Portanto, visto dentro de um contexto democrático, as disputas políticas travadas pelas múltiplas identidades constituem os espaços de liberdade, sem necessariamente levar a um deslocamento radical – um deslocamento da democracia.

Considerações

De forma paralela, o que se buscou desenvolver neste texto é que a liberdade nada tem a ver com capacidade de escolhas, liberdade é o momento de contraposição a algo que falta, como a reivindicação por algo que, mesmo estando garantido por lei, não é efetivado na prática. As escolhas já estão determinadas pela estrutura que “oferece” as possibilidades, Neste sentido, as possibilidades previamente determinada não constituem liberdade; neste caso a liberdade poderia se constituir com a reivindicação de uma nova possibilidade que não estava

previamente estabelecida, ou seja, escolha não seria liberdade, mas a ampliação das possibilidades de escolha já dadas pela estrutura sim.

Escolha não é o mesmo que liberdade e nem mesmo está sujeita à liberdade, escolha é algo já interno à própria estrutura. Liberdade é o momento da subversão de qualquer escolha, e a construção de um novo espaço que antes não estava presente no leque de escolhas. A liberdade é o momento em que o grupo se põe contra a estrutura que não mais o “representa”, que não significa mais a sua “vontade” – liberdade como o momento da insatisfação.

Levando em consideração o debate realizado por Laclau, emancipação e liberdade estariam relacionadas de alguma forma, mas constituem coisas diferentes. Para o autor, é importante perceber que liberdade não é o mesmo que emancipação, e que emancipação como um projeto político final é uma impossibilidade. Partindo do nosso entendimento, o autor apresenta o limite da emancipação como sendo o novo limite da liberdade, ou seja, a emancipação requer o ato libertador que levará a uma nova ordem constituída a partir da liberdade – essa nova ordem é o próprio limite de toda liberdade.

Laclau expressa em alguns momentos a necessidade de compreender a liberdade sem a necessidade da emancipação. Quando o autor afirma que estamos no fim da emancipação e no início da liberdade, parece claro que a liberdade aparece antes da emancipação, e que a emancipação não será o resultado necessário da liberdade. Sendo assim, nem todo ato de liberdade requer um momento de emancipação; a liberdade, por mais que seja um elemento imprescindível para emancipação, não leva, necessariamente, ao deslocamento da ordem social, a sua ruptura radical com a ordem estabelecida. A liberdade, por mais que tenha sua plenitude no deslocamento, ela se constitui no momento de reivindicar algo.

Com isso, a liberdade, no nosso entendimento, depende do que lhes falta, e o que lhes falta é sempre algo estrutural – algo que a estrutura não significa em relação à demanda dos sujeitos sociais. Desse modo, a liberdade não é definida pela estrutura, mas sim a partir da estrutura, a partir da falta que a estrutura não supre nesses sujeitos. Escolhas não constitui a liberdade, a liberdade é momento de reivindicação por uma nova opção de escolha que antes não estava dada.

Para isso, pensando numa ordem democrática, no qual a emancipação não é requerida pela maioria dos grupos, as lutas se darão dentro dessa dimensão. Então, a pluralidade do social marca essas disputas, e as faltas constitutivas das identidades constitui o momento da liberdade. Dada essa falha, a articulação, o antagonismo e a hegemonia possibilitam o momento da liberdade, pois é reivindicação contra algo que impede tal identidade de se constituir como ela mesma, de ter sua plenitude. A liberdade não tem um conteúdo próprio, ela é um vazio preenchido por outro vazio. A resposta a essa demanda, ou seja, a luta contra a identidade que a antagoniza, é o limite e o fim da liberdade. É assim que a liberdade é vista como um lapso, que, ao mesmo tempo, é libertadora e escravizante, seja na instituição democrática radical, seja no deslocamento da própria democracia.

Referências

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. Hegemonia y estrategia socialista: Hacia una nova radicalización de la democracia. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica de Argentina S.A, 2004.

LACLAU, Ernesto. Nuevas reflexiones sobre la revolución de nuestro tiempo. 2ª ed. Buenos Aires: Nueva Visión, 2000.

----- Emancipação e Diferença. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2011.

----- A Razão Populista. São Paulo: Três Estrelas, 2013.